



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C.N.P.J ( ME ) 03.923.703/0001-80

**LEI MUNICIPAL Nº 110/99 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.999.**

*“Dispõe sobre concessão de descontos nas taxas de prestação de serviços e dá outras providências”.*

**João Clovis Crivelli**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º- Fica concedido aos contribuintes, para pagamento em 60 (sessenta) dias a partir da sanção e promulgação desta lei, o descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre o total de taxas pelo exercício de poder de polícia, o quanto segue:

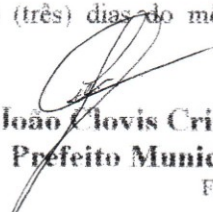
- I- Taxa de Prestação de Serviços;
- II- Taxa de Conservação de Estradas;

§ 1º- O desconto atribuído neste artigo abrange as taxas lançadas no exercício de 1.999 e exercícios anteriores.

§ 2º- Terão direito ao desconto que trata o Art. 1º, incisos I e II e parágrafo primeiro, o contribuinte que quitar de uma só vez suas dívidas junto ao tesouro do município.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu-MS, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove.

  
**João Clovis Crivelli**  
Prefeito Municipal  
Fcs/Fcs